

DECRETO Nº 3.630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Núcleo de Governança Preparatório do Plano Diretor do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, bem como suas atribuições.

O Prefeito de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 86, VII da Lei Orgânica do Município, *Considerando* que o Plano Diretor municipal é o documento de referência para a organização das cidades como previsto na Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei 10.257 de 2001, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;

Considerando as discussões apresentadas durante a reunião de apresentação de Levantamento de Cenário do município, realizada no dia 09/10/2025, bem como a necessidade de atendimento às reivindicações feitas pelas comunidades presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Núcleo de Governança Preparatório do Plano Diretor Municipal, que será composto membros do Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, os quais terão a atribuição de gerir o processo de estudo e atualização do Plano Diretor.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Governança:

- I - Gerir o processo de estudo e atualização do Plano Diretor;
- II - Apreciar documentação gerada no processo;
- III - Participar das atividades mensais;
- IV - Elaborar plano de ação, plano de trabalho e as metas;
- V - Organizar audiências públicas;
- VI - Recomendar medidas para aprimoramento do Plano Diretor;
- VII - Produzir relatório final no prazo máximo de 180 dias.

Art. 3º O Núcleo de Governança deverá ser composto pelos seguintes membros indicados na reunião de apresentação de Levantamento de Cenário e validado pelo Prefeito Municipal, conforme abaixo:

- a) Renata Aparecida Nazareno - representante da Secretaria Mun. de Cultura, Esp. Lazer e Turismo;
- b) Frederico Nascimento Silva e Lima - representante da Secretaria Mun. de Administração e Finanças;
- c) Joelmar Pinto Pereira - representante do Setor Privado;
- d) Aloísio Lopes - representante da Sociedade Civil;
- e) Carmen Lucia Neves - representante da Sociedade Civil;
- f) Maria da Penha Rocha Conceição - representante da Sociedade Civil.

Art. 4º As atas, estudos, minutas e relatórios serão públicos, devendo ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quando houver coleta de informações pessoais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de novembro de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal